

6	<p>CONJUNTO PRIVATIVO TAM "EG" BLUSA DECOTE "TRANSPASSADO" CALÇA COM ELÁSTICO E TORÇAL.</p> <p>TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO AZUL 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, SARJA 2/1E GRAMATURA MÍNIMA 155G/M² (+/- 5%).</p> <p>CARACTERÍSTICAS BLUSA: A BLUSA DEVERÁ CONTER DECOTE TRANSPASSADO COM DUPLA CAMADA DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR, MANGA CURTA, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E CORTE LATERAL NA PARTE DE BAIXO COM VIÉS DE 1cm DE LARGURA COSTURADO INTERNAMENTE, NA COR CAQUI PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO "EG". NA PARTE DA NUCA, O CORTE DEVERÁ SER ANATÔMICO PARA QUE POSSA OFERECER CONFORTO. TAMBÉM DEVERA TER PALA NAS COSTAS EM FORMA DE "MEIA LUA".</p> <p>MEDIDAS: (TÓRAX 132cm) - (COMPRIMENTO FRENTE 80cm) - (COMPRIMENTO COSTAS 90cm) - (OMBRO 20cm) - (QUADRIL 132cm) - (MANGA 25cm) - (BAINHA 2,5cm).</p> <p>COSTURA: AS COSTURAS DO OMBRO, MANGA, PARTE SUPERIOR DA EMENDA DO DECOTE TRANSPASSADO E BOLSOS, DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA 02 AGULHAS. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (TRANSPASSE DA GOLA, OMBRO, AXICILA, BOLSOS E CORTE LATERAL).</p> <p>CARACTERÍSTICAS CALÇA: A CALÇA DEVERÁ CONTER 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 BOLSO TRASEIRO E ELÁSTICO DE 5cm DE LARGURA COM TORÇAL.</p> <p>MEDIDAS: (QUADRIL 128cm) - (GANCHO 33cm) - (ALTURA 112cm) - (PERNA 30cm) - (BOCA 22cm).</p> <p>COSTURA: AS LATERAIS DA PERNA, DEVERÁ SER FEITA EM COSTURA DUAS AGULHAS E ENTRE PERNAS COSTURA 01 AGULHA. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (BOLSOS FRONTAIS, BOLSO TRASEIRO E GANCHO).</p> <p>PERSONALIZAÇÃO: A BLUSA SERÁ EM BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, COM A LOGOMARCA</p>	UND	1000

HOSPITAL MILITAR DE ARACAJU
 1000
 11

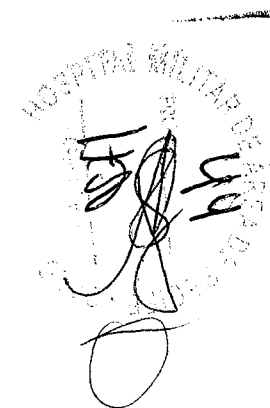
	DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A PERSONALIZAÇÃO DA CALÇA SERÁ EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA CALÇA ACIMA DO JOELHO, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A BLUSA E CALÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
7	MANTA SOLTEIRO DE MICROFIBRA , PARA USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TEXTURA AVELUDADA, TOQUE MACIO, ANTI ALÉRGICO, ANTI PEELING, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M². O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM BAINHA DE 4CM COSTURA TRIPLA, REFORÇADO DOS DOIS LADOS. MANTA NA COR AZUL COM SOLIDEZ À LAVAGEM , COM COMPRIMENTO 220CM E LARGURA 150CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COM A LOGOMARCA DO HMAR (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NA COR BRANCA NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. AS MANTAS DEVERÃO CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	1000
8	COLCHA DE CAMA ,MEDINDO 250CM DE COMPRIMENTO E 160CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM TECIDO PIQUET NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER,	UND	1000



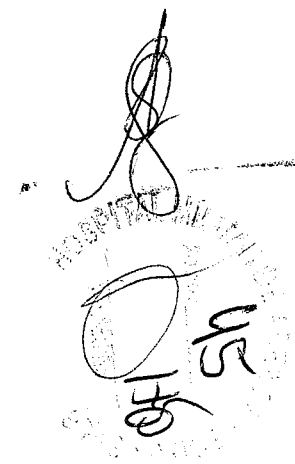
	LIGAMENTO DESENHO "PIQUET", GRAMATURA 170G/M ² (+/- 4%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RESISTÊNCIA À RASGO E ACABAMENTO TINTO BRANCO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM BAINHA EM COSTURA DUPLA DUAS AGULHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A COLCHA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
9	LENÇOL DE CAMA SEM ELÁSTICO , MEDINDO 2,50m DE COMPRIMENTO, 2,20m DE LARGURA. CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL MISTO NA COR AZUL, FIO MISTURA ÍNTIMA, 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER (+/- 5%) 180 fios. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM BAINHA EM COSTURA DUPLA DUAS AGULHAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN NO CENTRO DO LENÇOL COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. O LENÇOL DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	UND	2000
10	FRONHA DE TRAVESSEIRO 02 ABAS ,MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E ABAS LATERAIS DE 5CM, CONFECCIONADO EM TECIDO PIQUET NA COR BRANCA, , COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, LIGAMENTO DESENHO "PIQUET", GRAMATURA 170G/M ² (+/- 4%),	UND	1000

HOSPITAL MILITAR DE ARACAJU

	RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RESISTÊNCIA À RASGO E ACABAMENTO TINTO BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO NA FRENTE DO LADO DIREITO INFERIOR, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 10CM E LARGURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A COLCHA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.		
11	<p>CAPOTE CIRÚRGICO COM DESCANSO DE BRAÇO E DEDEIRA TAM GG.</p> <p>TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E GRAMATURA MÍNIMA 250G/M² (+/- 5%) NA COR VERDE TINGIMENTO INDANTHREN.</p> <p>CARACTERÍSTICAS CAPOTE: CAPOTE CIRÚRGICO COM MANGA COMPRIDA MODELO RAGLAN , PUNHO EM RIBANA NA COR BRANCA, DEDEIRA E DESCANSO DE BRAÇO.</p> <p>MEDIDAS: COMPRIMENTO MANGA 0,65m, COMPRIMENTO CAPOTE 1,30m, LARGURA CAPOTE ABERTO 1,60m E LARGURA RIBANA DO PUNHO 7cm.</p> <p>COSTURA: AS COSTURAS DA MANGA RAGLAN E DESCANSO DE BRAÇO , DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA 02 AGULHAS. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO: PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO HMAR EM 01 COR (COMPRIMENTO 12CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO). O CAPOTE DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UND	600



12	<p>CAMISOLA TRANSPASSADA TAM. ÚNICO, CONFECCIONADO EM TECIDO AZUL 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, SARJA 3/1E GRAMATURA MÍNIMA 250G/M² (+/- 5%). MANGA CURTA , GOLA REDONDA, TRANSPASSADA NA FRENTE E AJUSTADA POR MEIO DE ALÇAS .</p> <p>MEDIDAS: COMPRIMENTO 1,30m E LARGURA CAMISOLA ABERTA 1,60m.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN NA COR BRANCA NA FRENTE DA CAMISOLA COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 15CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A CAMISOLA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UND	600
13	<p>TRAVESSEIRO COM ENCHIMENTO DE FLOCOS DE ESPUMA DE POLIURETANO, PESO MINIMO 500G, COSTURADO NAS 4 BORDAS (SEM ILHÓS DE RESPIRO), DE USO HOSPITALAR, ANTIALÉRGICO, COM REVESTIMENTO DE NAPA IMPERMEÁVEL DE NYLON EMBORRACHADO ESPECIAL DE GRAMATURA 175G/M² (não serão aceitas Napas com gramatura superior a 180g/m²), DE COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA E REVESTIDA COM POLICLORETO DE VINILA (não aceitaremos Napa Bagun 100% Poliéster). COR AZUL ESCURO. COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM E ALTURA 7 CM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	UND	100
14	<p>COLCHÃO, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO NAPA IMPERMEÁVEL, DENSIDADE: D 33, COMPRIMENTO 1,90 CM, LARGURA 0,90 CM, 15 CM, APLICAÇÃO CAMA HOSPITALAR. COR AZUL</p>	UND	30




HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PAULO

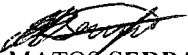
Handwritten signature and initials are present over the stamp.

4. Previsão de data em que deve ser adquirido o material

O pregão tem validade da ata até 12 meses, após homologada com previsão de aquisição imediata. Entretanto, o quantitativo será solicitado com base no estoque atual de cada item em questão, na ocasião, e de acordo com a necessidade/demanda.

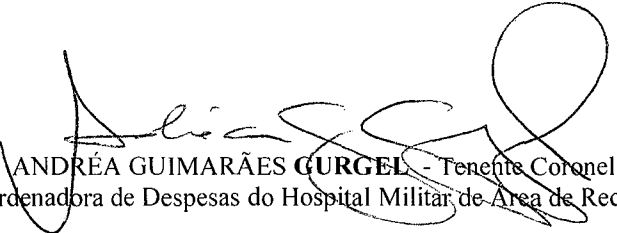
5. Indicação dos Membros da Equipe de Planejamento da Contratação:

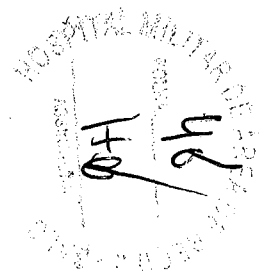

GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACÊDO – Cap R1
Chefe do Setor de Hotelaria do Hospital Militar de Área de Recife

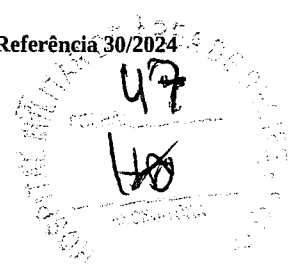

MOACIR MATOS SERPA – 1º Ten
Chefe do Setor Almojarifado do Hospital Militar de Área de Recife

6. Responsabilidade pela Formalização da Demanda:

Recife/PE, 08 de abril de 2024


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Tenente Coronel
Ordenadora de Despesas do Hospital Militar de Área de Recife





Termo de Referência 30/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
30/2024	160199-HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	MOACIR MATOS SERPA	18/04/2024 13:33 (v 1.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90016/2023	64583.004790/2024-57

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

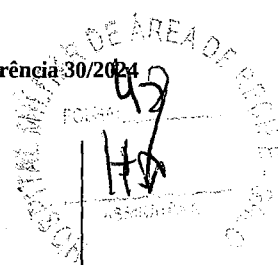
1.1. Aquisição de enxoval hospitalar, em proveito do Hospital Militar de Área do Recife - HMAR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CONJUNTO PRIVATIVO TAM "G" BLUSA DECOTE "TRANSPASSADO" CALÇA COM ELÁSTICO E TORÇAL.</p> <p>TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO VERDE 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, SARJA 2 /1E GRAMATURA MÍNIMA 155G/M² (+/- 5%).</p> <p>CARACTERÍSTICAS BLUSA: A BLUSA DEVERÁ CONTER DECOTE</p>	429468	UND	1000	59,19	59.190,00

TRANSPASSADO
COM DUPLA
CAMADA DE
TECIDO NA PARTE
SUPERIOR, MANGA
CURTA , DOIS
BOLSOS NA PARTE
INFERIOR E CORTE
LATERAL NA PARTE
DE BAIXO COM
VIÉS DE 1cm DE
LARGURA
COSTURADO
INTERNAMENTE,
NA COR VERDE
PARA
IDENTIFICAÇÃO DO
TAMANHO "G". NA
PARTE DA NUCA, O
CORTE DEVERÁ SER
ANATÔMICO PARA
QUE POSSA
OFERECER
CONFORTO.
TAMBÉM DEVERA
TER PALA NAS
COSTAS EM FORMA
DE "MEIA LUA".

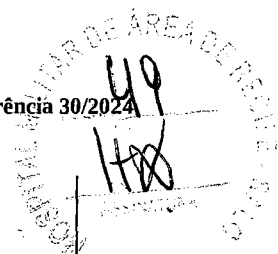
MEDIDAS: (TÓRAX
124cm) -
(COMPRIMENTO
FRENTE 76cm) -
(COMPRIMENTO
COSTAS 86cm) -
(OMBRO 18cm) -
(QUADRIL 124cm) -
(MANGA 23cm) -
(BAINHA 2,5cm).

COSTURA: AS
COSTURAS DO
OMBRO, MANGA,
PARTE SUPERIOR
DA EMENDA DO
DECOTE
TRANSPASSADO E
BOLSOS, DEVERÃO
SER EM COSTURA
DUPLA 02
AGULHAS. NOS
PONTOS DE
RUPTURA,
DEVERÃO SER
TRAVETADOS COM
MÁQUINA DE



<p>TRAVETE (TRANSPASSE DA GOLA, OMBRO, AXICILA, BOLSOS E CORTE LATERAL).</p> <p>CARACTERÍSTICAS CALÇA: A CALÇA DEVERÁ CONTER 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 BOLSO TRASEIRO E ELÁSTICO DE 5cm DE LARGURA COM TORÇAL.</p> <p>MEDIDAS: (QUADRIL 120cm) – (GANCHO 31cm) – (ALTURA 110cm) – (PERNA 28cm) – (BOCA 20cm).</p> <p>COSTURA: AS LATERAIS DA PERNA, DEVERÁ SER FEITA EM COSTURA DUAS AGULHAS E ENTRE PERNAS COSTURA 01 AGULHA. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (BOLSOS FRONTAIS, BOLSO TRASEIRO E GANCHO).</p> <p>PERSONALIZAÇÃO: A BLUSA SERÁ EM BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A PERSONALIZAÇÃO DA CALÇA SERÁ EM</p>					
--	--	--	--	--	--

	<p>BORDADO NO LADO ESQUERDO DA CALÇA ACIMA DO JOELHO, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A BLUSA E CALÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>					
2	<p>CONJUNTO PRIVATIVO TAM "G" BLUSA DECOTE "TRANSPASSADO" CALÇA COM ELÁSTICO E TORÇAL.</p> <p>TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO AZUL 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, SARJA 2 /1E GRAMATURA MÍNIMA 155G/M² (+/- 5%).</p>	429468	UND	1000	59,19	59.190,00

**CARACTERÍSTICAS**

BLUSA: A BLUSA DEVERÁ CONTER DECOTE TRANSPASSADO COM DUPLA CAMADA DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR, MANGA CURTA , DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E CORTE LATERAL NA PARTE DE BAIXO COM VIÉS DE 1cm DE LARGURA COSTURADO INTERNAMENTE, NA COR VERDE PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO “G”. NA PARTE DA NUCA, O CORTE DEVERÁ SER ANATÔMICO PARA QUE POSSA OFERECER CONFORTO. TAMBÉM DEVERA TER PALA NAS COSTAS EM FORMA DE “MEIA LUA”.

MEDIDAS: (TÓRAX 124cm) -
 (COMPRIMENTO FRENTE 76cm) -
 (COMPRIMENTO COSTAS 86cm) -
 (OMBRO 18cm) -
 (QUADRIL 124cm) -
 (MANGA 23cm) -
 (BAINHA 2,5cm).

COSTURA: AS COSTURAS DO OMBRO, MANGA, PARTE SUPERIOR DA EMENDA DO DECOTE TRANSPASSADO E BOLSOS, DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA 02 AGULHAS. NOS PONTOS DE

RUPTURA,
DEVERÃO SER
TRAVETADOS COM
MÁQUINA DE
TRAVETE (
TRANSPASSE DA
GOLA, OMBRO,
AXICILA, BOLSOS E
CORTE LATERAL).

CARACTERÍSTICAS

CALÇA: A CALÇA
DEVERÁ CONTER 02
BOLSOS FRONTAIS,
01 BOLSO TRASEIRO
E ELÁSTICO DE 5cm
DE LARGURA COM
TORÇAL.

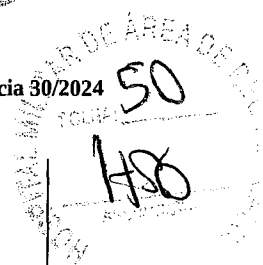
MEDIDAS:

(QUADRIL 120cm) –
(GANCHO 31cm) –
(ALTURA 110cm) –
(PERNA 28cm) –
(BOCA 20cm).

COSTURA: AS
LATERAIS DA
PERNA, DEVERÁ
SER FEITA EM
COSTURA DUAS
AGULHAS E ENTRE
PERNAS COSTURA
01 AGULHA. NOS
PONTOS DE
RUPTURA,
DEVERÃO SER
TRAVETADOS COM
MÁQUINA DE
TRAVETE (BOLSOS
FRONTAIS, BOLSO
TRASEIRO E
GANCHO).

PERSONALIZAÇÃO:

A BLUSA SERÁ EM
BORDADO NA
FRENTE DO LADO
ESQUERDO
SUPERIOR, COM A
LOGOMARCA DO
HMAR EM ATÉ 01
COR (
COMPRIMENTO
7CM E ALTURA
PROPORCIONAL AO
DESENHO) NÃO



	<p>DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A PERSONALIZAÇÃO DA CALÇA SERÁ EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA CALÇA ACIMA DO JOELHO, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A BLUSA E CALÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>					
3	<p>CONJUNTO PRIVATIVO TAM "GG" BLUSA DECOTE "TRANSPASSADO" CALÇA COM ELÁSTICO E TORÇAL.</p> <p>TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO VERDE 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, SARJA 2</p>	429468	UND	1000	59,19	59.190,00

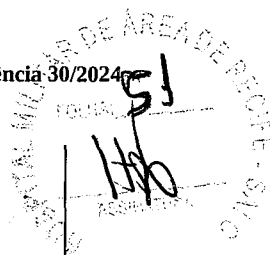
/1E GRAMATURA
MÍNIMA 155G/M² (+/-
5%).

CARACTERÍSTICAS

BLUSA: A BLUSA
DEVERÁ CONTER
DECOTE
TRANSPASSADO
COM DUPLA
CAMADA DE
TECIDO NA PARTE
SUPERIOR, MANGA
CURTA , DOIS
BOLSOS NA PARTE
INFERIOR E CORTE
LATERAL NA PARTE
DE BAIXO COM
VIÉS DE 1cm DE
LARGURA
COSTURADO
INTERNAMENTE,
NA COR BRANCA
PARA
IDENTIFICAÇÃO DO
TAMANHO “GG”. NA
PARTE DA NUCA, O
CORTE DEVERÁ SER
ANATÔMICO PARA
QUE POSSA
OFERECER
CONFORTO.
TAMBÉM DEVERA
TER PALA NAS
COSTAS EM FORMA
DE “MEIA LUA”.

MEDIDAS: (TÓRAX
128cm) -
(COMPRIMENTO
FRENTE 78cm) -
(COMPRIMENTO
COSTAS 88cm) -
(OMBRO 19cm) -
(QUADRIL 128cm) -
(MANGA 24cm) -
(BAINHA 2,5cm).

COSTURA: AS
COSTURAS DO
OMBRO, MANGA,
PARTE SUPERIOR
DA EMENDA DO
DECOTE
TRANSPASSADO E
BOLSOS, DEVERÃO
SER EM COSTURA



<p>DUPLA 02 AGULHAS. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (TRANSPASSE DA GOLA, OMBRO, AXICILA, BOLSOS E CORTE LATERAL).</p> <p>CARACTERÍSTICAS CALÇA: A CALÇA DEVERÁ CONTER 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 BOLSO TRASEIRO E ELÁSTICO DE 5cm DE LARGURA COM TORÇAL.</p> <p>MEDIDAS: (QUADRIL 124cm) – (GANCHO 32cm) – (ALTURA 111cm) – (PERNA 29cm) – (BOCA 21cm).</p> <p>COSTURA: AS LATERAIS DA PERNA, DEVERÁ SER FEITA EM COSTURA DUAS AGULHAS E ENTRE PERNAS COSTURA 01 AGULHA. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (BOLSOS FRONTAIS, BOLSO TRASEIRO E GANCHO).</p> <p>PERSONALIZAÇÃO: A BLUSA SERÁ EM BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO</p>		
--	--	--

	<p>7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A PERSONALIZAÇÃO DA CALÇA SERÁ EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA CALÇA ACIMA DO JOELHO, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (</p> <p>7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A</p> <p>BLUSA E CALÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>					
4	<p>CONJUNTO PRIVATIVO TAM "GG" BLUSA DECOTE "TRANSPASSADO" CALÇA COM ELÁSTICO E TORÇAL.</p>	429468	UND	1000	59,19	59.190,00

TECIDO:

CONFECCIONADO EM TECIDO AZUL 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, SARJA 2 /1E GRAMATURA MÍNIMA 155G/M² (+/- 5%).

CARACTERÍSTICAS

BLUSA: A BLUSA DEVERÁ CONTER DECOTE TRANSPASSADO COM DUPLA CAMADA DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR, MANGA CURTA , DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E CORTE LATERAL NA PARTE DE BAIXO COM VIÉS DE 1cm DE LARGURA COSTURADO INTERNAMENTE, NA COR BRANCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO "GG". NA PARTE DA NUCA, O CORTE DEVERÁ SER ANATÔMICO PARA QUE POSSA OFERECER CONFORTO. TAMBÉM DEVERA TER PALA NAS COSTAS EM FORMA DE "MEIA LUA".

MEDIDAS: (TÓRAX

128cm) -
(COMPRIMENTO FRENTE 78cm) -
(COMPRIMENTO COSTAS 88cm) -
(OMBRO 19cm) -
(QUADRIL 128cm) -
(MANGA 24cm) -
(BAINHA 2,5cm).

COSTURA: AS COSTURAS DO OMBRO, MANGA,

52
HPO

PARTE SUPERIOR DA EMENDA DO DECOTE TRANSPASSADO E BOLSOS, DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA 02 AGULHAS. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (TRANSPASSE DA GOLA, OMBRO, AXICILA, BOLSOS E CORTE LATERAL).

CARACTERÍSTICAS

CALÇA: A CALÇA DEVERÁ CONTER 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 BOLSO TRASEIRO E ELÁSTICO DE 5cm DE LARGURA COM TORÇAL.

MEDIDAS:

(QUADRIL 124cm) –
(GANCHO 32cm) –
(ALTURA 111cm) –
(PERNA 29cm) –
(BOCA 21cm).

COSTURA:AS

LATERAIS DA PERNA, DEVERÁ SER FEITA EM COSTURA DUAS AGULHAS E ENTRE PERNAS COSTURA 01 AGULHA. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (BOLSOS FRONTAIS, BOLSO TRASEIRO E GANCHO).

PERSONALIZAÇÃO:

A BLUSA SERÁ EM BORDADO NA FRENTE DO LADO

SECRETARIA MILITAR DE ÁREA DE...
 PÓCITA 53
 HPO

	<p>ESQUERDO SUPERIOR, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A PERSONALIZAÇÃO DA CALÇA SERÁ EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA CALÇA ACIMA DO JOELHO, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A BLUSA E CALÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>					
5	<p>CONJUNTO PRIVATIVO TAM "EG" BLUSA DECOTE</p>	429468	UND	1000	59,19	59.190,00

**"TRANSPASSADO"
CALÇA COM
ELÁSTICO E
TORÇAL.**

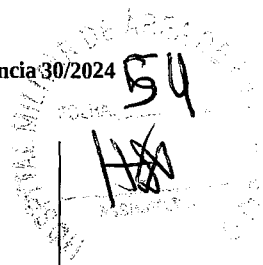
TECIDO:

CONFECCIONADO
EM TECIDO VERDE
60% ALGODÃO 40%
POLIÉSTER, SARJA 2
/1E GRAMATURA
MÍNIMA 155G/M² (+/-
5%).

CARACTERÍSTICAS

BLUSA: A BLUSA
DEVERÁ CONTER
DECOTE
TRANSPASSADO
COM DUPLA
CAMADA DE
TECIDO NA PARTE
SUPERIOR, MANGA
CURTA , DOIS
BOLSOS NA PARTE
INFERIOR E CORTE
LATERAL NA PARTE
DE BAIXO COM
VIÉS DE 1cm DE
LARGURA
COSTURADO
INTERNAMENTE,
NA COR CAQUI
PARA
IDENTIFICAÇÃO DO
TAMANHO "EG". NA
PARTE DA NUCA, O
CORTE DEVERÁ SER
ANATÔMICO PARA
QUE POSSA
OFERECER
CONFORTO.
TAMBÉM DEVERA
TER PALA NAS
COSTAS EM FORMA
DE "MEIA LUA".

MEDIDAS: (TÓRAX
132cm) -
(COMPRIMENTO
FRENTE 80cm) -
(COMPRIMENTO
COSTAS 90cm) -
(OMBRO 20cm) -
(QUADRIL 132cm) -



(MANGA 25cm) -
(BAINHA 2,5cm).

COSTURA: AS COSTURAS DO OMBRO, MANGA, PARTE SUPERIOR DA EMENDA DO DECOTE TRANSPASSADO E BOLSOS, DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA 02 AGULHAS. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (TRANSPASSE DA GOLA, OMBRO, AXICILA, BOLSOS E CORTE LATERAL).

CARACTERÍSTICAS CALÇA: A CALÇA DEVERÁ CONTER 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 BOLSO TRASEIRO E ELÁSTICO DE 5cm DE LARGURA COM TORÇAL.

MEDIDAS:
(QUADRIL 128cm) –
(GANCHO 33cm) –
(ALTURA 112cm) –
(PERNA 30cm) –
(BOCA 22cm).

COSTURA: AS LATERAIS DA PERNA, DEVERÁ SER FEITA EM COSTURA DUAS AGULHAS E ENTRE PERNAS COSTURA 01 AGULHA. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (BOLSOS

FRONTAIS, BOLSO TRASEIRO E GANCHO).

PERSONALIZAÇÃO:

A BLUSA SERÁ EM BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A PERSONALIZAÇÃO DA CALÇA SERÁ EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA CALÇA ACIMA DO JOELHO, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A BLUSA E CALÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.

55
HSA

6	<p>CONJUNTO PRIVATIVO TAM "EG" BLUSA DECOTE "TRANSPASSADO" CALÇA COM ELÁSTICO E TORÇAL.</p> <p>TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO AZUL 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, SARJA 2 /1E GRAMATURA MÍNIMA 155G/M² (+/- 5%).</p> <p>CARACTERÍSTICAS BLUSA: A BLUSA DEVERÁ CONTER DECOTE TRANSPASSADO COM DUPLA CAMADA DE TECIDO NA PARTE SUPERIOR, MANGA CURTA , DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR E CORTE LATERAL NA PARTE DE BAIXO COM VIÉS DE 1cm DE LARGURA COSTURADO INTERNAMENTE, NA COR CAQUI PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO "EG". NA PARTE DA NUCA, O CORTE DEVERÁ SER ANATÔMICO PARA QUE POSSA OFERECER CONFORTO. TAMBÉM DEVERA TER PALA NAS COSTAS EM FORMA DE "MEIA LUA".</p> <p>MEDIDAS: (TÓRAX 132cm) -</p>	429468	UND	1000	59,19	59.190,00
---	--	--------	-----	------	-------	-----------

(COMPRIMENTO FRENTE 80cm) -
(COMPRIMENTO COSTAS 90cm) -
(OMBRO 20cm) -
(QUADRIL 132cm) -
(MANGA 25cm) -
(BAINHA 2,5cm).

COSTURA: AS COSTURAS DO OMBRO, MANGA, PARTE SUPERIOR DA EMENDA DO DECOTE TRANSPASSADO E BOLSOS, DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA 02 AGULHAS. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (TRANSPASSE DA GOLA, OMBRO, AXICILA, BOLSOS E CORTE LATERAL).

CARACTERÍSTICAS CALÇA: A CALÇA DEVERÁ CONTER 02 BOLSOS FRONTAIS, 01 BOLSO TRASEIRO E ELÁSTICO DE 5cm DE LARGURA COM TORÇAL.

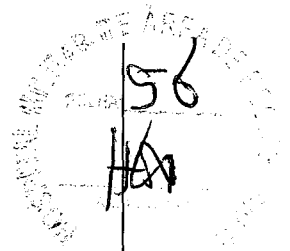
MEDIDAS:
(QUADRIL 128cm) –
(GANCHO 33cm) –
(ALTURA 112cm) –
(PERNA 30cm) –
(BOCA 22cm).

COSTURA: AS LATERAIS DA PERNA, DEVERÁ SER FEITA EM COSTURA DUAS AGULHAS E ENTRE PERNAS COSTURA 01 AGULHA. NOS PONTOS DE RUPTURA,

DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE (BOLSOS FRONTAIS, BOLSO TRASEIRO E GANCHO).

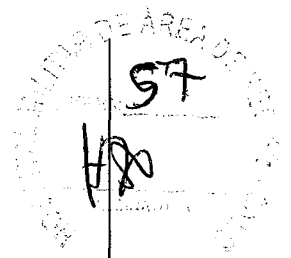
PERSONALIZAÇÃO:

A BLUSA SERÁ EM BORDADO NA FRENTE DO LADO ESQUERDO SUPERIOR, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A PERSONALIZAÇÃO DA CALÇA SERÁ EM BORDADO NO LADO ESQUERDO DA CALÇA ACIMA DO JOELHO, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 01 COR (COMPRIMENTO 7CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A BLUSA E CALÇA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU



	DE MELHOR QUALIDADE.					
7	<p>MANTA SOLTEIRO DE MICROFIBRA, PARA USO HOSPITALAR, COMPOSIÇÃO DO TECIDO 100% POLIÉSTER, COM TEXTURA AVELUDADA, TOQUE MACIO, ANTI ALÉRGICO, ANTI PEELING, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 200G/M². O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM BAINHA DE 4CM COSTURA TRIPLA, REFORÇADO DOS DOIS LADOS. MANTA NA COR AZUL COM SOLIDEZ À LAVAGEM , COM COMPRIMENTO 220CM E LARGURA 150CM.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COM A LOGOMARCA DO H M A R (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NA COR BRANCA NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. AS MANTAS DEVERÃO CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA</p>	459553	UND	1000	35,91	35.910,00

	TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
8	<p>COLCHA DE CAMA, 467254</p> <p>MEDINDO 250CM DE COMPRIMENTO E 160CM DE LARGURA, CONFECCIONADO EM TECIDO PIQUET NA COR AZUL, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, LIGAMENTO DESENHO "PIQUET", GRAMATURA 170G /M²(+/- 4%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RESISTÊNCIA À RASGO E ACABAMENTO TINTO BRANCO. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM BAINHA EM COSTURA DUPLA DUAS AGULHAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:</p> <p>PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. A COLCHA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE</p>	467254	UND	1000	35,34	35.340,00

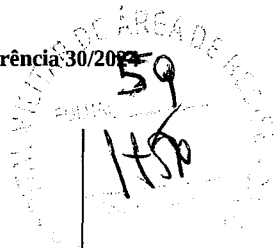


	LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.					
9	<p>LENÇOL DE CAMA SEM ELÁSTICO, MEDINDO 2,50m DE COMPRIMENTO, 2,20 m DE LARGURA. CONFECCIONADO EM TECIDO PERCAL MISTO NA COR AZUL, FIO MISTURA ÍNTIMA, 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER (+/- 5%) 180 fios. O ACABAMENTO DEVERÁ SER COM BAINHA EM COSTURA DUPLA DUAS AGULHAS.</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN NO CENTRO DO LENÇOL COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 25CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS A LAVAGEM. O LENÇOL DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA</p>	459584	UND	2000	26,69	53.380,00

	<p>CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>					
10	<p>FRONHA DE TRAVESSEIRO 02 ABAS, MEDINDO 70CM DE COMPRIMENTO, 50CM DE LARGURA E ABAS LATERAIS DE 5CM, CONFECCIONADO EM TECIDO PIQUET NA COR BRANCA, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER, LIGAMENTO DESENHO "PIQUET", GRAMATURA 170G /M²(+/- 4%), RESISTÊNCIA À TRAÇÃO, RESISTÊNCIA À RASGO E ACABAMENTO TINTO BRANCO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZAÇÃO EM BORDADO NA FRENTE DO LADO DIREITO INFERIOR, COM A LOGOMARCA DO HMAR EM ATÉ 4 CORES (COMPRIMENTO 10CM E LARGURA PROPORCIONAL AO DESENHO) NÃO DESBOTÁVEL APÓS</p>	467207	UND	1000	19,13	19.130,00



	<p>A LAVAGEM. A COLCHA DEVERÁ CONTER ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>					
11	<p>CAPOTE CIRÚRGICO COM DESCANSO DE BRAÇO E DEDEIRA TAM GG.</p> <p>TECIDO: CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, SARJA 3/1E GRAMATURA MÍNIMA 250G/M² (+/- 5%) NA COR VERDE TINGIMENTO INDANTHREN.</p> <p>CARACTERÍSTICAS CAPOTE: CAPOTE CIRÚRGICO COM MANGA COMPRIDA MODELO RAGLAN , PUNHO EM RIBANA NA COR BRANCA, DEDEIRA E DESCANSO DE BRAÇO.</p> <p>MEDIDAS: COMPRIMENTO MANGA 0,65m, COMPRIMENTO</p>	444575	UND	600	59,19	35.514,00



	<p>CAPOTE 1,30m, LARGURA CAPOTE ABERTO 1,60m E LARGURA RIBANA DO PUNHO 7cm.</p> <p>COSTURA: AS COSTURAS DA MANGA RAGLAN E DESCANSO DE BRAÇO , DEVERÃO SER EM COSTURA DUPLA 02 AGULHAS. NOS PONTOS DE RUPTURA, DEVERÃO SER TRAVETADOS COM MÁQUINA DE TRAVETE.</p> <p>PERSONALIZAÇÃO: PERSONALIZAÇÃO EM SILKSCREEN COM LOGOMARCA DO HMAR EM 01 C O R () COMPRIMENTO 12CM E ALTURA PROPORCIONAL AO DESENHO). O CAPOTE DEVERÁ C O N T E R ETIQUETAS DE COMPOSIÇÃO DO TECIDO, FORMA CORRETA DE LAVAGEM E CNPJ. A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>					
12	CAMISOLA TRANSPASSADA	440563	UND	600	21,56	12.936,00

TAM. ÚNICO,
CONFECCIONADO
EM TECIDO AZUL
60% ALGODÃO 40%
POLIÉSTER, SARJA 3
/1E GRAMATURA
MÍNIMA 250G/M² (+/-
5%). MANGA CURTA
, GOLA REDONDA,
TRANSPASSADA NA
FRENTE E
AJUSTADA POR
MEIO DE ALÇAS .

MEDIDAS:

COMPRIMENTO1,
30m E LARGURA
CAMISOLA ABERTA
1,60m.

**CARACTERÍSTICAS
ADICIONAIS:**

PERSONALIZAÇÃO
EM SILKSCREEN NA
COR BRANCA NA
FRENTE DA
CAMISOLA COM A
LOGOMARCA DO
HMAR EM ATÉ 01
COR (
COMPRIMENTO
15CM E ALTURA
PROPORCIONAL AO
DESENHO) NÃO
DESBOTÁVEL APÓS
A LAVAGEM. A
CAMISOLA DEVERÁ
CONTER
ETIQUETAS DE
COMPOSIÇÃO DO
TECIDO, FORMA
CORRETA DE
LAVAGEM E CNPJ. A
APRESENTAÇÃO
DEVERÁ SER EM
EMBALAGEM
PLÁSTICA
TRANSPARENTE,
TRAZENDO OS
DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO E
PROCEDÊNCIA,
SIMILAR,
EQUIVALENTE OU
DE MELHOR
QUALIDADE.

13	<p>TRAVESSEIRO COM ENCHIMENTO DE FLOCOS DE ESPUMA DE POLIURETANO, PESO MINIMO 500G, COSTURADO NAS 4 BORDAS (SEM ILHÓS DE RESPIRO), DE USO HOSPITALAR, ANTIALÉRGICO, COM REVESTIMENTO DE NAPA IMPERMEÁVEL DE NYLON EMBORRACHADO ESPECIAL DE GRAMATURA 175G /M² (não serão aceitas Napas com gramatura superior a 180g/m²), DE COMPOSIÇÃO 100% POLIAMIDA E REVESTIDA COM POLICLORETO DE VINILA (não aceitaremos Napa Bagun 100% Poliéster), COR AZUL ESCURO. COMPRIMENTO 65 CM, LARGURA 45 CM E ALTURA 7 CM, SIMILAR, EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.</p>	323665	UND	100	23,33	2.333,00
14	<p>COLCHÃO, MATERIAL ESPUMA DE POLIURETANO, REVESTIMENTO NAPA IMPERMEÁVEL, DENSIDADE: D 33, COMPRIMENTO 1,90 CM, LARGURA 0,90 CM, 15 CM,</p>	399948	UND	30	272,35	8.170,50

APLICAÇÃO CAMA HOSPITALAR, COR AZUL					
---	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. **Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.**

1.5. **Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.**

1.6. **Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.**

1.7. O prazo de vigência da contratação é de **12 meses**, contados da **assinatura da Ata de Registro de Preços por ambas as partes**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. **Este órgão atenta para a orientação emitida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGES/MP), em atenção aos Acórdãos 2.977/2012- TCU Plenário, 2.695/2013 – TCU – Plenário 343/2014 – TCU – Plenário, 4.205/2014 – TCU – 1ª Câmara, 757/2015 – TCU – Plenário, 588 /2016 – TCU – Plenário 2.901/2016 – TCU – Plenário e 3.081/2016 – TCU Plenário, quanto à aquisição por preço global de grupo de itens. Portanto só será admitida a aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.**

1.10. **Requisitos técnicos para fins de habilitação:**

1.10.1 **Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais (CATMAT) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.**

1.10.2 **Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o edital” ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.**

1.10.3 **Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato (§ 2º do Art 122 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).**

1.10.4 **Ater aos produtos similares, os quais serão avaliados se atendem às necessidades deste certame (Lei nº 9787 de 10 de fevereiro de 1999).**

1.10.5 **É vedada a indicação de marcas, características ou especificações exclusivas (TCU, Acórdão 113/2016, Plenário).**

1.10.6 Às especificações dos itens da tabela 1.1 são consideradas mínimas, podendo ser aceitos produtos superiores ou similares aos especificados, contanto que possuam as mesmas características de desempenho.

1.10.7 Seguindo o entendimento do TCU de que “é admissível a flexibilização de critério de julgamento da proposta, na hipótese em que o produto ofertado apresentar qualidade superior à especificada no edital, não tiver havido prejuízo para a competitividade do certame e o preço obtido revelar-se vantajoso para a Administração” (Acórdão 394/2013-Plenário, TC 044.822/2012-0, relator Ministro Raimundo Carreiro, 6.3.2013), se o produto ofertado atender os pressupostos elencados nesse Acórdão, ou seja, (a) o produto ofertado é superior, (b) não haver prejuízo à competitividade e (c) o preço resultante for vantajoso à Administração, comprovados por meio de diligências, estes poderão ser aceitos.

1.10.8 Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido neste Termo e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

1.10.9 No caso de produtos importados a licitante (fabricante), além da documentação especificada anteriormente, deverá também apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do país de origem, com tradução juramentada ou laudo de inspeção na Unidade Fabril, emitido pela autoridade sanitária brasileira (artigo 5º § único da Portaria 2.814/GM, de 29.05.1998, alterado pela Portaria nº 3.716 de 08.10.1998 – vigente).

1.11 Requisitos técnicos para fins de execução contratual:

1.11.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art 83 – Lei 14.133, de 01 abril de 21).

1.11.2 Qualquer dúvida técnica quanto às descrições e observações envolvendo os referidos itens deste edital, favor comunicar-se com a Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR, pelo licitação.hmar2021@gmail.com para maiores informações.

1.11.3 Conforme Acórdão 2037/2019 – Plenário – TCU, será permitida a Adesão por Unidade Gerenciadora (UG) não participante em virtude do objeto se tratar de insumos importantes que promovem a saúde e conforto de diversos pacientes. Esta UG é uma unidade hospitalar de referência no âmbito da região nordeste, incumbida da missão de prestar apoio aos beneficiários do FuSEX (Fundo de Saúde do Exército) e às demais OMS's da região. Além do exposto, a área da saúde é uma seara de atuação em constante atualização e aprimoramento, o que deixa uma margem além do planejamento rotineiro das unidades hospitalares. Dessa forma, a utilização da Adesão pelas unidades hospitalares permite um mecanismo de segurança para que, nas excepcionalidades, nada falte aos usuários.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000145/2024;

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III) Id do item no PCA: 177;

IV) Classe/Grupo: 6532 – VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 160199-90015/2023.

2.3 A aquisição dos bens elencados na tabela do item 1.1 atenderá às necessidades do Serviço de Heterologia do Hospital Militar de Área de Recife, no que concerne à utilização de enxoval hospitalar pelos usuários do sistema SAMMED/FuSEx/PASS assistidos neste nosocômio e de roupa privativa usada pelos profissionais de saúde do hospital.

2.4 A importância da aquisição dos referidos materiais pela instituição hospitalar dá-se em virtude destes serem de suporte às ações de saúde, cuja falta pode ocasionar a exposição dos profissionais de saúde a risco de contaminações, assim como, a baixa qualidade da assistência aos pacientes, o que comprometeria não só o atendimento e a qualidade de vida dos pacientes, mas também o sistema de saúde como um todo.

2.5 A definição das estimativas de uso foi realizada levando-se em consideração o número de trocas diárias das peças do enxoval hospitalar, número de leitos, número de pacientes/dia, número de profissionais de saúde deste hospital.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR32/ABNT. Entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

4.1.2 Os requisitos de boas práticas para o funcionamento dos serviços que realizam o processamento de produtos para a saúde visando à segurança do paciente e dos profissionais envolvidos serão estabelecidos de acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC 15 /2012 – ANVISA.

4.1.3 Respeito à Resolução CONAMA nº 222/2018 que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

4.1.4 Utilização de produtos de acordo com as diretrizes da ANVISA e INMETRO, casos existentes.

4.1.5 Deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, obedecendo também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

4.1.6 O armazenamento de resíduos sólidos perigosos de forma a proteger a saúde pública e do meio ambiente seguirão as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT/NBR 12235.

4.1.7 Os procedimentos exigíveis para coleta interna e externa dos resíduos de serviços de saúde, sob condições de higiene e segurança, serão seguidos de acordo com as normas da ABNT – NBR 12810. Assim como, os requisitos mínimos de construção e de inspeção dos coletores transportadores de resíduos de serviço de saúde, serão respeitados visando as normas da NBR 14652.

4.1.8 As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9 Os resíduos do Grupo A da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.9.1 Os resíduos do Grupo A1, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.

4.1.9.2 Os resíduos do Grupo A2, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.3 Os resíduos do Grupo A3, constantes do anexo I desta Resolução, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do Distrito Federal, ou tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim;

4.1.9.4 Os resíduos do Grupo A4, constantes do anexo I desta Resolução, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para a disposição final de resíduos dos serviços de saúde;

4.1.9.5 Os resíduos do Grupo A5, constantes do anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

4.1.10 Os resíduos pertencentes ao Grupo B, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 com características de periculosidade, quando não forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento e disposição final específicos.

4.1.10.1 As características dos resíduos pertencentes a este grupo são as contidas na Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos-FISPQ;

4.1.10.2 Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I;

4.1.10.3 Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros;

4.1.10.4 Os resíduos sem características de periculosidade, não necessitam de tratamento prévio;

4.1.10.5 Os resíduos quando no estado sólido, podem ter disposição final em aterro licenciado;

4.1.10.6 Os resíduos quando no estado líquido, podem ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, desde que atendam respectivamente às diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.

4.1.11 Os resíduos resultantes de atividades exercidas pelos serviços referidos no art. da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 que contenham radionuclídeos em quantidades superiores aos limites de isenção especificados na norma CNEN-NE-6.02 - Licenciamento de Instalações Radiativas, e para os quais a reutilização é imprópria ou não prevista, são considerados rejeitos radioativos Grupo C e devem obedecer às exigências definidas pela CNEN.

4.1.11.1 Os rejeitos radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação;

4.1.11.2 Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguir as determinações do grupo ao qual pertencem.

4.1.12 Os resíduos pertencentes ao Grupo D, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.

4.1.12.1 Os resíduos do Grupo D, quando for passível de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender às normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25 de abril de 2001.

4.1.13 Os resíduos pertencentes ao Grupo E, constantes do anexo I da Resolução do CONAMA nº 222 de 28/03/2018 devem ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.

4.1.13.1 Os resíduos do Grupo E devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação;

4.1.13.2 Os resíduos a que se refere caput deste artigo, com contaminação radiológica, devem seguir as orientações contidas no art. 23, desta Resolução;

MINISTÉRIO DE SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
63
H80

4.1.13.3 Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos, devem ser tratados conforme o art. 21, desta Resolução.

4.1.14 A contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS confeccionado pelo órgão, amparados pela RDC Anvisa 222/2018 e na resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA 358/05), obedecer também a Política Nacional de Resíduos Sólidos, que dispõe sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis (Lei nº 12.305 de 02/08/2010).

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2 Na presente contratação **não** será admitida a indicação de marcas, **entretanto será admitida a indicação** de características ou modelos de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Da exigência de amostra

4.3 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 O pregoeiro também poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minuciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, em português (Art 25 e 26 – Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

4.5 As amostras poderão ser entregues no endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, na Seção de Aquisições Licitações e Contratos (SALC) do HMAR**, no prazo limite de **05 (cinco) dias úteis**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 4.3, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitação.hmar2021@gmail.com o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

4.7 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no “chat” pelo interessado, antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo pregoeiro.

4.8 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega da amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.9 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.9.1 De acordo com o Termo de Referência.

4.10 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.12 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.13 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **20 (vinte)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.14 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.15. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.16. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida

Garantia da contratação

4.18 Não haverá exigência da garantia da contratação, de acordo com os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes dos Estudos Técnicos Preliminares.

4.19 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1.

5.1 O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

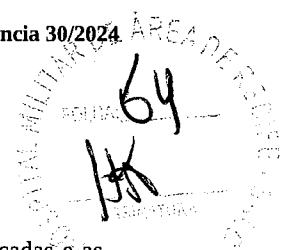
5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **01 (um) dia** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua do Hospício, nº. 563, bairro Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50.050-050, no Setor Almoxarifado. Horário de entrega: manhã das 07:30h às 11:30h e tarde das 13:00h às 15:00h, sexta-feira só no horário matutino.**

~~5.4 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ do prazo total recomendado pelo fabricante.~~

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor de contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **01 (um) dia**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**.

7.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 o prazo de validade;

7.10.2 a data da emissão;

7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 o valor a pagar; e

7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

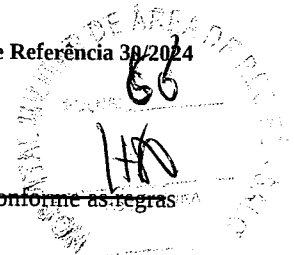
7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



Antecipação de pagamento

~~7.24 A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.25 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluir condicionante — ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.26 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.26.1 R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.26.2 (...)~~

~~7.27 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.27.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.27.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévio do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.31.1 Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.31.2 Prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de ...%.~~

~~7.32 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.33 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.34 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar

com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.37 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será em **parcela única.**

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.12 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

8.13 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda municipal ou estadual/distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipal ou estadual/distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos; e

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5 % (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente**;

8.28 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

8.29 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.30 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

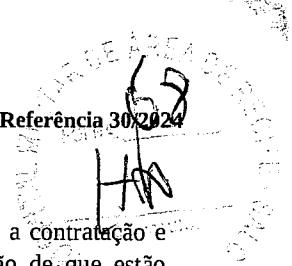
8.32 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.32.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.33 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



8.33.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.33.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.33.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.33.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.33.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.33.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.33.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 557.853,50

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 ~~O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na [tabela acima] OU [em anexo];~~

OU

9.2 ~~O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~

OU

9.3 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~F) Gestão/Unidade: [...];~~

~~H) Fonte de Recursos: [...];~~

~~HH) Programa de Trabalho: [...];~~

~~IV) Elemento de Despesa: [...];~~

~~V) Plano Interno: [...];~~


~~10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

11 ACESSO À INFORMAÇÃO

11.1 Considerando as informações contidas no Termo de Referência, não é necessária a sua classificação nos termos da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.


11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
 GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACEDO
Data: 22/04/2024 13:14:56-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

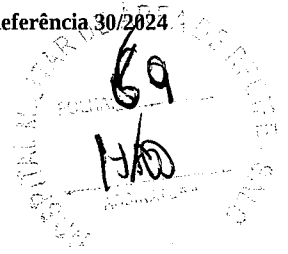
GEZIVALDO OLIVEIRA DE MACEDO

Responsável pela contratação direta

Documento assinado digitalmente
 MOACIR MATOS SERPA
Data: 22/04/2024 13:31:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

MOACIR MATOS SERPA

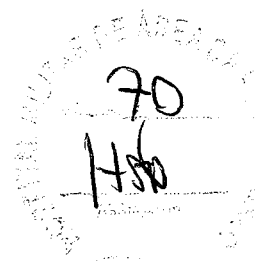
Equipe de apoio



ANDREA GUIMARAES GURGEL
ORDENADORA DE DESPESA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/ 1817)



PARECER TÉCNICO DE INSUMOS

PREGÃO SRP Nº/2024
(Processo Administrativo nº. 64583.004790/2024-57)

Avaliar o produto considerando os requisitos básicos, abaixo discriminados, como critérios a serem observados para julgamento durante o teste.

1. ESPECIFICAÇÃO:

2. MARCA:

3. FABRICANTE:

REFERÊNCIA DO PRODUTO:

4. REGISTRO ANVISA:

5. APRESENTAÇÃO (o produto atende a especificação apresentada acima):

() Sim () Não

6. EMBALAGEM (Quanto ao manuseio):

6.1. Identificação do material (nome completo, indicação de uso, lote, data de validade e de esterilização):

() Completa () Incompleta

6.2. Visualização do produto (permite visualização adequada do produto antes de abrir):

() Sim () Não

6.3. Selagem / Integridade: () Uniforme () Com falhas

6.4. Quanto a abertura:

() Facilidade (aba apropriada)

() Dificuldade (aba insuficiente ou inadequada favorecendo contaminação)

7. Utilização do produto (descrever como o produto se apresentou de acordo com cada item abaixo):

7.1. EXEMPLO PARA A CONSTRUÇÃO DOS ITENS ESPECÍFICOS

() Sim () Não () Não se aplica

7.2. O insumo/equipamento apresentado está de acordo com os itens de segurança relativos aos pacientes e ou usuários, baseados na RDC-36 e NR-32

Sim _____ Não _____

7.3. Em caso de comodato o fornecedor oferece manutenção e ou substituição do insumo/produto em caso de defeito e ou mau funcionamento.

